



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 5608/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de agosto de 2021.

A(o) Senhor(a)

LEANDRO CARLOS

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Avenida Porto Alegre, 2615, Centro
78890-000 - Sorriso/MT

Assunto: Inclusão das pessoas com comorbidades no grupo prioritário da vacinação contra a COVID- 19.

Senhor(a) Presidente(a),

1. Trata-se do **Ofício n.º 329/2021 -GP/SEC** (0020688875), de 20 de abril de 2021, por meio do qual Vossa Excelência encaminha **Requerimento nº 117/2021** versando sobre a **inclusão das pessoas com comorbidades no grupo prioritário da vacinação contra a COVID- 19**
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SVS/MS** (0021157889) e a **Nota Técnica nº 816/2021-DEIDT/SVS/MS** (0021013282), elaborados pela **Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA
Chefe da Assessoria Parlamentar, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 06/09/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022307066** e o código CRC **ECACA80E**.

Referência: Processo nº 25000.076474/2021-96

SEI nº 0022307066

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 17 de junho de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: **Solicita a inclusão em grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 de todas as pessoas que se enquadram no grupo de risco.**

NUP/SEI Nº 25000.076474/2021-96

1. Trata-se de despacho da DATDOF (0020700278), que encaminha o Ofício nº 329/2021 (0020688875), oriundo da Câmara Municipal de Sorriso (MT), por meio do qual *solicita a inclusão em grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 de todas as pessoas que se enquadram no grupo de risco.*

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS 0020774180, de modo que aquela área técnica exarou a Nota Técnica nº 816 (0021013282) com os seguintes esclarecimentos:

"A etapa atual da Campanha de vacinação visa contemplar os grupos de maior risco de quadros graves e óbitos pela doença, tendo como população-alvo os idosos, seguido das pessoas com comorbidades e posteriormente de populações mais vulneráveis, conforme consta no PNO. Até a 11ª pauta de distribuição de vacinas COVID-19 foram distribuídas doses de vacinas que correspondem a: 100% das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas), pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, das pessoas idosas de 70 anos e mais, dos Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas; 31,26% das pessoas idosas de 65 a 69 anos e 6% dos profissionais das forças de segurança e salvamento e forças armadas que estão desenvolvendo atividades relacionadas às ações de combate à pandemia da covid-19, conforme Nota Técnica nº 297/2021."

3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA
Secretário-Substituto
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde substituto(a)**, em 18/06/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021157889** e o código CRC **C67E2606**.

Referência: Processo nº 25000.076474/2021-96

SEI nº 0021157889



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

NOTA TÉCNICA Nº 816/2021-DEIDT/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Ofício nº 329/2021 (0020688875), oriundo da Câmara Municipal de Sorriso (MT), por meio do qual solicita a inclusão em grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19 de todas as pessoas que se enquadram no grupo de risco e que possuem comorbidades.

2. ANÁLISE

A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 80% das pessoas com covid-19 se recuperam da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 ficam gravemente doentes e desenvolvem dificuldade de respirar. Os idosos e pessoas com comorbidades, tais como pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de ficarem gravemente doentes. No entanto, qualquer pessoa pode se infectar com o vírus da covid-19 e evoluir para formas graves da doença.

Para conseguir atingir o objetivo de mitigação dos impactos da pandemia, diversos países e empresas farmacêuticas estão empreendendo esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a covid-19, e no monitoramento das vacinas que já se encontram com liberação para uso emergencial e/ou registradas em alguns países.

O planejamento da vacinação nacional é orientado com fulcro na Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei nº 6.360/1976 e normas sanitárias brasileiras, conforme RDC nº 55/2010, RDC 348/2020 e RDC nº 415/2020 que atribui a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a avaliação de registros e licenciamento das vacinas.

Na atual situação, onde se estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas COVID-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente da epidemia da covid-19, os requisitos estão definidos na RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020. Essa Resolução regula os critérios mínimos a serem cumpridos pelas empresas para submissão do pedido de autorização

temporária de uso emergencial durante a vigência da emergência em saúde pública, detalhados no Guia da Anvisa nº 42/2020.

Em 09 de setembro de 2020 foi instituído um Grupo de Trabalho para a coordenação de esforços da União na aquisição e na distribuição de vacinas COVID-19 (Resolução nº 8), no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da covid-19, coordenado pelo representante do Ministério da Saúde, e formado por representantes de vários ministérios e secretarias do governo federal, bem como por representantes do Conass e Conasems, com objetivo de coordenar as ações governamentais relativas às vacinas COVID-19 e colaborar no planejamento da estratégia nacional de imunização voluntária contra a covid-19.

Para o acompanhamento das ações relativas à vacina AZD 1222/ChAdOx1 nCoV19 contra covid-19, decorrentes da Encomenda Tecnológica (ETEC) firmada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a empresa AstraZeneca, foi publicada a Portaria GM/MS Nº 3.290, de 4 de dezembro de 2020, instituindo Comitê Técnico no âmbito do Ministério da Saúde. Além disso, este Ministério segue com o monitoramento técnico e científico do cenário global de desenvolvimento de vacinas COVID-19 e na perspectiva de viabilizar acesso da população brasileira a vacinas seguras e eficazes, se articula com representantes de diversas empresas e laboratórios desenvolvedores de vacinas, para aproximação técnica e logística de candidatas.

Até o momento registra-se a adesão do Brasil:

Encomenda tecnológica: Fiocruz/AstraZeneca – previstas 102,4 milhões de doses, até julho/2021 e em torno de 110 milhões de doses (produção nacional) entre agosto a dezembro/2021.

Covax Facility: previstas 42,5 milhões de doses (10 laboratórios estão negociando com a Covax Facility o cronograma de entrega). Previsão de entrega de 9.122.400 doses da vacina AZD1222 da AstraZeneca em maio deste ano.

Instituto Butantan/ Sinovac: previstas 46 milhões de doses no primeiro semestre de 2021 e 54 milhões no segundo semestre de 2021. Há a possibilidade de adquirir mais 30 milhões para o segundo semestre deste ano.

Precisa/ Covaxin (Bharat/Biotech): previstas 20 milhões de doses no primeiro semestre de 2021.

União Química/ Sputnik: previstas 10 milhões de doses no primeiro semestre de 2021.

Intenção de contratar: 38 milhões de doses da vacina Janssen Ad26.COVS.2.S/JNJ-78436735 e 100.001.070 da Vacina BioNTech-Pfizer/ BNT162b2.

Memorandos de Entendimento: na medida da evolução das negociações deste Ministério da Saúde, memorandos de entendimento, não vinculantes vão sendo definidos e ajustados de acordo com os cronogramas e quantitativos negociados com 15 as farmacêuticas, que atualmente ofertam o produto ao mercado nacional. A partir dos memorandos de entendimento, o MS prossegue com as negociações até a efetivação dos contratos, a fim de disponibilizar o quanto antes a maior quantidade possível de doses de vacina para imunizar a população brasileira de acordo com as indicações dos imunizantes.

Em 17 de janeiro de 2021 a Anvisa autorizou para uso emergencial as vacinas COVID-19 do laboratório Sinovac Life Sciences Co. LTD - vacina adsorvida covid-19 (inativada) - e do laboratório Serum Institute of India Pvt. Ltd [Oxford] - vacina covid-19 (recombinante) (ChAdOx1 nCoV-19). A Campanha

Nacional de Vacinação contra a Covid-19 teve início no dia 18 de janeiro de 2021.

Em 17 de janeiro de 2021 a Anvisa autorizou para uso emergencial as vacinas COVID-19 do laboratório Sinovac Life Sciences Co. LTD - vacina adsorvida covid-19 (inativada) (Sinovac/Butantan); e do laboratório Serum Institute of India Pvt. Ltd [Oxford] - vacina covid-19 (recombinante) (ChAdOx1 nCoV-19) (AstraZeneca/Fiocruz). Em 23 de fevereiro de 2021 a Anvisa concedeu registro definitivo no País da vacina BioNTech-Pfizer, e no dia 12 de março foi concedido o registro da vacina AstraZeneca/Fiocruz. A Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 teve início no dia 18 de janeiro de 2021.

O Ministério da Saúde **distribuiu, em 11 pautas consecutivas** (Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Fiocruz), **um total de aproximadamente 43,1 milhões de doses**, das quais 6,8 milhões da AstraZeneca/Fiocruz e cerca de 36,3 milhões da Sinovac/Butantan, proporcionando um **alcance aproximado de oferta de vacinas COVID-19 a 24,4 milhões de pessoas no país**. Todas as vacinas entregues ao Ministério da Saúde estão sendo distribuídas às UF com a maior brevidade possível a partir da disponibilidade das doses.

A etapa atual da Campanha de vacinação visa contemplar os grupos de maior risco de quadros graves e óbitos pela doença, tendo como população-alvo os idosos, seguido das pessoas com comorbidades e posteriormente de populações mais vulneráveis, conforme consta no PNO. Até a 11ª pauta de distribuição de vacinas COVID-19 foram distribuídas doses de vacinas que correspondem a: 100% das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas), pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, das pessoas idosas de 70 anos e mais, dos Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas; 31,26% das pessoas idosas de 65 a 69 anos e 6% dos profissionais das forças de segurança e salvamento e forças armadas que estão desenvolvendo atividades relacionadas às ações de combate à pandemia da covid-19, conforme Nota Técnica nº 297/2021.

3. CONCLUSÃO

As diretrizes definidas neste plano visam apoiar as Unidades Federativas (UF) e municípios no planejamento e operacionalização da vacinação contra a doença. O êxito dessa ação será possível mediante o envolvimento das três esferas de gestão em esforços coordenados no Sistema Único de Saúde (SUS), mobilização e adesão da população à vacinação.

Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.

Reitera-se que é de interesse do PNI e do Ministério da Saúde vacinar toda a população brasileira.

A Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI).

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ

Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 10/06/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021013282** e o código CRC **C2FD9228**.

Referência: Processo nº 25000.076474/2021-96

SEI nº 0021013282

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br